



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício n° ____/ 2021

Nova Timboteua (PA), 10 de novembro de 2021.

A Excelentíssima

Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Serviços

Excelentíssima Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto Prefeita Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a ADMINISTRAÇÃO, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Gabriela Pinheiro Alves
CPF: 000.367.1392 - 62
Secretária de Educação
Port.: 014.020.031/PMNT

Gabriela Pinheiro Alves
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS – PGD			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		(X) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO () AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE () EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS	
PGD Nº ____/2021		DATA: 08/ 11/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 10 – Secretaria de ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: em anexo NATUREZA DE DESPESA:		FONTE: () Recursos Próprios () Programas () Convênios () FUS	
VALOR ESTIMADO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver Termo de Referência em Anexo.		
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica pela necessidade em garantir aos alunos matriculados na rede de ensino do município, o acesso a escolar, uma vez que a educação é um direito de todos, como prevê a Constituição Federal de 1988, em seus art. 208, inc. VII, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação ser efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 – JUSTIFICATIVA.

A presente contratação se justifica pela necessidade em garantir aos alunos matriculados na rede de ensino do município, o acesso a escolar, uma vez que a educação é um direito de todos, como prevê a Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, inc. VII, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação ser efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Por tanto, o transporte escolar é de extrema importância para a educação no município, com especialidades, nas zonas rurais, onde o acesso às escolas se torna difícil, em virtude das grandes distâncias, o que torna necessário que a administração pública proveja o transporte a esses alunos até a escola e de lá até a sua residência, oferecendo segurança, conforto, confiabilidade e responsabilidade para com esses alunos para que assim, os mesmos permaneçam matriculados e com acesso à Rede Municipal de Ensino de Nova Timboteua.

Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um ~~número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o~~ procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender ao disposto no art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

ITENS	LINHA / ROTA					UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MAX.
	DESCRIÇÃO	Km. ROTA	Qtd. Alunos	Veículo	Turno		
1	Condução de alunos da comunidade de Pau Amarelo para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	45	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	10800
2	Condução de alunos da comunidade de Pau Amarelo para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	45	12	MICROONIBUS	NOTURNO	km	10800
3	Condução de alunos da comunidade de Tracuateua, Goiaba, Cutia, Nenem Filipe, Carlão, Neomar para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	72	15	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	17280
4	Condução de alunos do km 15, Cantina, Gaucho, sr. João, José de Brito, Cascata, para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	66	55	ONIBUS	VESPERTINO	km	15840
5	Condução de alunos do km 15, Cantina, Gaucho, sr. João, José de Brito, Cascata, para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	64	42	ONIBUS	NOTURNO	km	15360
6	Condução de alunos da comunidade de Cajueirinho, km 4, km 6, km 7, Simar Bezerra, Vila da Rosilda, para sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	68	53	ONIBUS	VESPERTINO	km	16320
7	Condução de alunos da comunidade de Cajueirinho para a Vila de 4 Bocas com espera para retorno ao ponto de origem.	50	15	MICROONIBUS	MATUTINO	km	12000
8	Condução de alunos da comunidade de Cajueirinho para a Vila de 4 Bocas com espera para retorno ao ponto de origem.	50	15	MICROONIBUS	VSPERTINO	km	12000
9	Condução de alunos da comunidade de Cumaru, para comunidade de 4 bocas, com espera para retorno ao ponto de origem.	33	11	MICROONIBUS	MATUTINO	km	7920
10	Condução de alunos da comunidade de Cumaru, para comunidade de 4 bocas, com espera para retorno ao ponto de origem.	33	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	7920
11	Condução de alunos da comunidade de Cumaru, para sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	48	36	ONIBUS	VESPERTINO	km	11520



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

12	Condução de alunos da comunidade da Santa Luzia, trevo do Deça Vila do Banir para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	55	20	MICROONIBUS	NOTURNO	km	13200
13	Condução de alunos da comunidade da Ilha para Vila da Curva, com espera para retorno ao ponto de origem.	50	11	MICROONIBUS	MATUTINO	km	12000
14	Condução de alunos da comunidade da Ilha para Vila da Curva, com espera para retorno ao ponto de origem.	50	11	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	12000
15	Condução de alunos da comunidade do km 15 para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	25	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	6000
16	Condução de alunos da comunidade de vila timboteua, vila Boa Esperança para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	52	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	12480
17	Condução de alunos da comunidade do cajucirinho, km 4, km 6, km 7, sinara bezerra, vila da rosilda para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	68	28	ONIBUS	MATUTINO	km	16320
18	Condução de alunos da entrada da Vila Cumaru, pesque menos, para a comunidade de 04 bocas, com espera para retorno ao ponto de origem.	20	11	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	4800
19	Condução de alunos do neguinho, zé maria goiaba, para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	40	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	9600
20	Condução de alunos da Educação Especial da vila Santa Luzia, Km 15, Km 4, Vila Terreirão, R. pa 242, para a Escola Alzira Godinho (sede do Município), com espera para retorno ao ponto de origem.	50	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	12000
21	Condução de alunos da Educação Especial da comunidade Nsr. da Conceição Km 15, Gizeldo Barros Rod. Campo 10 Terreirão, Vila Terreirão, para a Escola Alzira Godinho (sede do Município), com espera para retorno ao ponto de origem.	40	4	CARRO DE PASSEIO	VESPERTINO	km	9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

22	Condução de alunos da Educação Especial do Ramal São Pedro Sítio São Raimundo, Ramal Boa Vista, Rua Bacaba Vila Timboteua, Vila dos Carneiros, para a Escola Soriano Monteiro (Vila da Curva), com espera para retorno ao ponto de origem.	30	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	7200
23	Condução de alunos da Educação Especial da Rod. 342 Vila Timboteua, Vila Timboteua, Rua Francisco Gonzaga Vila Timboteua, Rua Registro Donato Teixeira s/n Vila Timboteua, para a Escola Soriano Monteiro (Vila da Curva), com espera para retorno ao ponto de origem.	30	4	CARRO DE PASSEIO	VESPERTINO	km	7200
24	Condução de alunos da Educação Especial da Vila Cumaru, Vila Barrada, para a Escola Maria Augusta Alencar (4 Bocas), com espera para retorno ao ponto de origem.	20	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	4800

4- ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ainda que não expressamente mencionados.

- 5.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.3** Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- 5.4** Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 5.5** Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1** O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 (cinco) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2** A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.
- 6.3** Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.
- 6.4** O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.5** O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua –PMNTpoderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de *apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços)*, referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fíuir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.aPE.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2021 -

ÓRGÃO.....:- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

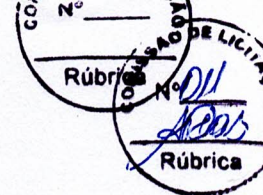
9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

- 10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- 10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.
- 10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.
- 10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.
- 10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.
- 10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

- 11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.
- 11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- 11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.
- 11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.)

Gabriela Pinheiro Alves
CPF: 000.387.992-62
Secretaria de Educação
Porto: 01/12/2021

Gabriela Pinheiro Alves
Secretária Municipal de Educação